



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ  
NÚCLEO DE CONCILIAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS  
PROCESSO : 21295-73.2011.4.01.4000  
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
RÉU: UNIÃO FEDERAL E OUTROS

PROCESSO: 2010.40.00.002411-9 (0006668-98.2010.4.01.4000)  
AUTOR: FUNDAÇÃO DE ÁGUAS DO PIAUÍ (FUNAGUAS)

RÉU: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS E OUTROS

## ATA DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

Aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis, às quatorze horas, na Sala de Audiências da 5ª Vara da Seção Judiciária do Piauí, situada no Edifício-sede, na Av. Miguel Rosa, nº 7315 - Bairro: Redenção Teresina-PI - CEP: 64018-550/ fone: (86) 2107-2800 / 2801, presente a MM. Juíza Federal Coordenadora do Núcleo de Conciliação em Políticas Públicas – Justiça Federal/PI, Dr<sup>a</sup>. **MARINA ROCHA CAVALCANTI BARROS MENDES**, foi procedida à abertura da audiência.

**Presentes:** o Procurador da República, Dr. **MARCO AURÉLIO ADÃO**; a Advogada da CHESF, Dra. **ANA ADÉLIA LOBÃO ALENCAR SIMÃO FERREIRA**, OAB/PI nº3.922; a preposta da CHESF, Sra. **ANDREA AMARANTE CALDERARO**; o advogado da Construtora Queiroz Galvão S/A, o Dr. **THIAGO CARTUCHO MADEIRA CAMPOS**, OAB/PI nº7.555; o Advogado da União, Dr. **WILDSON KLÉLIO COSTA ASSUNÇÃO**, OAB/PI nº2.459; o Procurador Federal, Dr. **PEDRO VIEIRA DE SOUSA**. Iniciados os trabalhos, a Construtora Queiroz Galvão pediu a sua exclusão do feito porque não tem mais interesse no projeto nem nas licenças. A CHESF informou que a construção das hidrelétricas não se iniciou por falta de interessados nos cinco leilões. Segundo o IBAMA, das cinco hidrelétricas pretendidas, uma não obteve licença prévia (Uruçuí). Duas já perderam a validade (Cachoeiro e Estreito), sem possibilidade de renovação. Uma está vencida, mas com possibilidade de renovação até novembro de 2016 (Castelhana). Uma está válida ainda e pode ser prorrogada até junho de 2017 (Ribeiro Gonçalves). Considerando que aparentemente não há tempo hábil para adotar as providências para realização das obras dentro da validade máxima das licenças prévias, foi proposto um acordo nos seguintes termos:

- 1) Desistência dos quatro licenciamentos ambientais prévios, por parte da CHESF, de forma que eventual pretensão de construção de hidrelétricas na área deva ser precedida de novos estudos de impacto ambiental e novos licenciamentos.
- 2) Havendo concordância entre as partes, extingue-se o presente feito com julgamento do mérito.
- 3) Sem honorários sucumbenciais”.

A MM. Juíza proferiu o seguinte DESPACHO: “Considerando a necessidade de a proposta formatada ser aprovada pela Diretoria da CHESF, fixo o prazo até o dia 10 de outubro de 2016, para que a CHESF informe se aceita o acordo nos termos entabulados. Intime-se a Fundação de Águas do Piauí, pessoalmente, para que se manifeste sobre a proposta de acordo apresentada, também até o dia 10 de outubro de 2016, sob pena de substituição no polo ativo do processo n.º 2010.40.00.002411-9. Ao final do prazo, venham os autos conclusos para sentença. Partes intimadas em



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ  
NÚCLEO DE CONCILIAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS  
PROCESSO : 21295-73.2011.4.01.4000  
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
RÉU: UNIÃO FEDERAL E OUTROS  
PROCESSO: 2010.40.00.002411-9 (0006668-98.2010.4.01.4000)  
AUTOR: FUNDAÇÃO DE ÁGUAS DO PIAUÍ (FUNAGUAS)  
RÉU: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS E  
OUTROS

audiência". Por fim, a audiência foi encerrada. Eu, *Aline Gomes Vale*, Aline Gomes Vale, conciliadora designada, digitei este termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Assistiram como co-conciliadoras: Joneuda Cavalcante do Nascimento e Jaira Nádia Carvalho Pereira.

Juíza Federal

*Marina Rocha Cavalcanti Barros Mendes*  
**MARINA ROCHA CAVALCANTI BARROS MENDES**

Procurador da República

*Marco Aurélio Adão*  
**MARCO AURELIO ADÃO**

Advogada da CHESF

*Ana Adélia Lobão Alencar Simão Ferreira*  
**ANA ADELIA LOBÃO ALENCAR SIMÃO FERREIRA**

Preposto da CHESF

*Andrea Amarante Calderaro*  
**ANDREA AMARANTE CALDERARO**

Advogado da Construtora  
Queiroz Galvão S/A

*Thiago Cartucho Madeira Campos*  
**THIAGO CARTUCHO MADEIRA CAMPOS**

Advogado da União

*Wildson Klelio Costa Assunção*  
**WILDSON KLELIO COSTA ASSUNÇÃO**

Procurador Federal

*Pedro Vieira de Sousa*  
**PEDRO VIEIRA DE SOUSA**

Representante do IBAMA

*Rogério Hideki Ferreira Funo*  
**ROGÉRIO HIDEKI FERREIRA FUNO**